



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 355

Irauçuba-Ce, em 02 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,

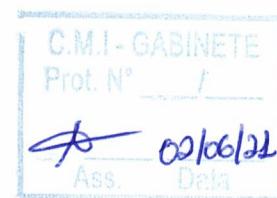
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **“ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 115, DA LEI Nº 507/2006, QUE INSTITUI O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69
gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 55/2021.

A sua Excelência,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho à satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **“ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 115, DA LEI Nº 507/2006, QUE INSTITUI O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DA JUSTIFICATIVA:

Cumpre informar, precípua mente, que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal de 1988.

Desse modo, o valor que é destinado para o Município de Irauçuba tem reduzido cada vez mais, gerando impactos intensos na Educação desta Municipalidade, os quais tem sido contornados com muita habilidade, sendo necessário um significativo investimento de recursos próprios para manutenção e elevação desta importa área.

Como se não bastasse os efeitos desoladores da pandemia pelo Covid-19 no âmbito da Saúde, tal situação tem refletido em diversos outros setores, inclusive, na economia, gerando um grande endividamento por parte dos contribuintes e, uma consequente redução de arrecadação por parte do Governo Federal, o qual impacta diretamente na divisão dos recursos a serem destinados aos Municípios.

Alinhado a situação acima a qual tem se desdobrado desde o ano de 2020, o Município de Irauçuba enfrenta um outro forte fator de redução de recursos, qual seja, a redução do número de matrículas dos alunos, o que gera impacto negativo, também, na consecução e divisão dos recursos.

Ademais, como é de notório conhecimento da coletividade irauçubense, este Executivo Municipal não tem cessado esforços na manutenção e criação de



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br



www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

políticas públicas voltadas para a educação, além, de reduzir, da forma menos gravosa possível, os impactos da pandemia na prestação dos serviços públicos neste Município, especialmente, na área educacional.

Portanto, resta esclarecer que, atualmente os licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades sindicais são de 3(três), e estes são professores efetivos do município, cada um possuindo 2 vínculos empregatícios, ou seja, tem-se atualmente 6(seis) vínculos empregatícios licenciados do cargo de professor, e nestas vagas tem-se que efetuar 6(seis) contratações temporárias. Atualmente, estas liberações vigentes custam R\$ 17.213,14 (Dezessete mil duzentos e treze reais e quatorze centavos) mensal ao erário municipal, com a aprovação do projeto em pauta, ficará um custo mensal de R\$ 5.756,70 (Cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Assim, com a aprovação deste Projeto de Lei possibilitaria a redução do número de professores contratados para suprir tais vagas o que gera uma redução de valores, por parte do Município, de R\$ 11.456,44 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensal, equivalendo a uma economia de R\$ 137.477,28 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) ao ano, quando analisado de forma ampla.

Destarte, a crise econômica ora vivenciada e alastrada pela crise sanitária requer, por parte dos Administradores Públicos, analisar com muito esmero todos os gastos públicos e priorizar uma prestação de serviço eficaz aos munícipes de Irauçuba, razão pela qual a anexa proposição e sua consequente aprovação se faz extremamente necessária.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, desde já antecipa-se votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 02 de junho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 115, DA LEI Nº 507/2006, QUE INSTITUI O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo 1º do Art. 115 da Lei nº 507/2006, que institui o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 1º: somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades até o máximo de 2(dois), cada um com 1 vínculo empregatício com o município, para até 300(trezentos) filiados, e para cada 150(cento e cinquenta) novos filiados mais 1(um) servidor, com um vínculo com o município. Para federação ou confederação, no máximo 1(um) por entidade, com 1(um) vínculo empregatício”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 02 de junho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 55/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 55/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 115, DA LEI N° 507/2006, QUE INSTITUI O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 02 de junho de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes
Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves
Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva
João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 55/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 55/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que **“ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 115, DA LEI N° 507/2006, QUE INSTITUI O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 02 de junho de 2021.

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro